

LEI MUNICIPAL Nº 1.169, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL 1.142 DE 16 DE ABRIL DE 2014, QUE CONCEDE ANISTIA FISCAL.”

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vigência da Lei Municipal nº 1.142, de 16 de abril de 2014 que concede a anistia fiscal aos créditos tributários e não tributários até o dia 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Os requisitos e os termos para a concessão do benefício da lei permanecem inalteráveis.

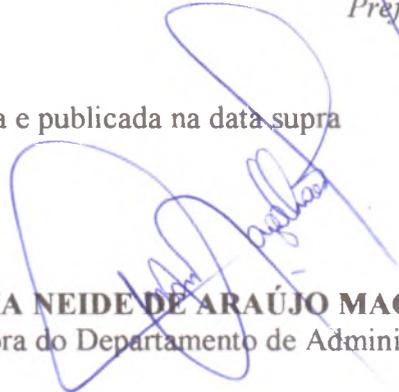
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 18 de novembro de 2014.



JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra



VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Administração/Planejamento



ELSON KLEBER CARRAVIERI
Chefe da Seção de Assessoria Jurídica

